

LEI N. 10.998, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações no Município de São José dos Campos o Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma a ser comemorado no dia 18 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações no Município de São José dos Campos o Dia Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, a ser celebrado no dia 18 de setembro, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.


Art. 2º No dia 18 de setembro, em cada ano, serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre o Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

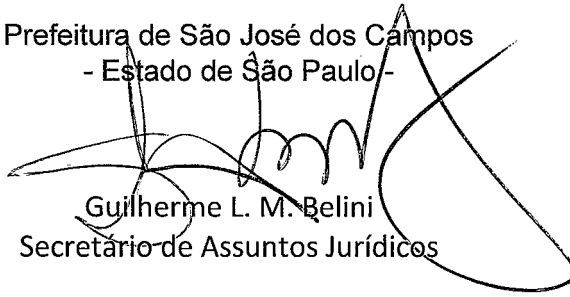
São José dos Campos, de 1º de outubro de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança

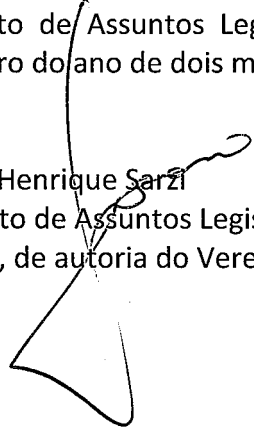

Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos
(Projeto de Lei n. 386/2023, de autoria do Vereador Fernando Petiti).